

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 007/2003

Dá Denominação a Rua e Adota
Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica denominada de **RUA DO CRUZEIRO**, a artéria localizada no Povoado Mucuri, a qual se apresenta perpendicular a Av. Senhora Santana e ladeada pelas propriedades dos Senhores Arnaldo Valente e José Lima,
- Art. 2º - A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mal. Deodoro-Al, em 23 de setembro

de 2003.


Cláudio Roberto da Costa Santos
1º Secretário


Cláudio Roberto da Costa Santos
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 23 / 09 / 2003
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Maria Josilene da Silva

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 007/2003, oriundo do Poder Legislativo Municipal, o qual "DÁ DENOMINAÇÃO A RUA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", (Rua do Cruzeiro), apresento parecer favorável por constatar perfeita consonância com os ditames constitucionais, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,
em 20 de agosto de 2003


Relator


Presidente


Membro



Câmara Municipal de Marechal Deodoro

19
APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em 19/08/03
Presidente

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 23/08/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/2003

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

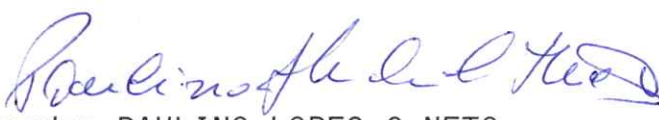
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA DO CRUZEIRO**, a artéria localizada no Povoado Mucuri, a qual se apresenta perpendicular a Av. Senhora Santana e ladeada pelas propriedades dos Senhores Arnaldo Valente e José Lima.

Art. 2º - A confecção da placa Indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro, em
15 de agosto de 2003.


Vereador PAULINO LOPES C NETO